

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

## CONTRATO



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**  
*Secretaria de Administração*

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO  
DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/11**

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Ricardo Jasson M. Machado do Carmo**, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **011/11**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para atualização e georreferenciamento de cadastro de logradouros e cadastro imobiliário da Zona urbana do Distrito sede de Santo Amaro e atribuição de numeração métrica linear às unidades imobiliárias, visando, possibilitar o conhecimento do universo dos logradouros e unidades imobiliárias existente na cidade, subsidiando as atividades de planejamento e de administração tributária. Empresa Contratada: **DENISE MARIA BARBOSA QUARESMA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº **13.129.452/0001-10**, estabelecida na **RUA ANISIO TEIXEIRA, CENTRO, BARREIRAS, BAHIA**, com o valor mensal de **R\$16.130,00 (Dezesseis mil, cento e trinta reais)**, que por sua vez esta no valor global de **R\$161.300,00 (Cento e sessenta e um mil e trezentos reais)**.

Base Legal art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, **Luís Eduardo Pacheco Alves** - Secretário de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, Estado da Bahia,**  
**em 13 de maio de 2011.**

**Luís Eduardo Pacheco Alves**  
- Secretário de Administração -

End.: Avenida Ferreira Bandeira, prédio do INSS, 2º andar, Centro, Santo Amaro / BA. CEP: 44.200-000  
TEL (75) 3241-8614, E-mail: [adm.pmsa@hotmail.com](mailto:adm.pmsa@hotmail.com), site: [www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br)